



Prefeitura do Município de Taquarituba

D E C R E T O Nº 116/90.

DE 23 DE ABRIL DE 1.990 .

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA DE ÁREA".

O PREFEITO DO Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

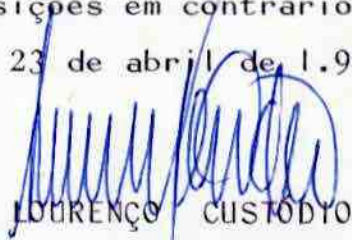
Considerando que existe cadastrado nesta municipalidade, uma área de terra com 273,16 M2, que cuja testada mede 1,40 (um metro e quarenta centímetros), e que a mesma vem sendo base para cálculo de T.S.U. - Taxa de Serviços Urbano, desde 29-06-1.979, antes / da vigência da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, localizado na Rua 14 de Março, setor 10.04.05,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Fica o Cartório competente de Taquarituba, Estado de São Paulo, autorizado a escriturar o imóvel acima discriminado.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de abril de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINA DO AMARAL

Secretaria

Transcrito no Livro Dec 05
Fls. nº 04

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 23 104 190

*no prazo 1 dia
inscrição*